



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA  
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA  
**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**  
(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

**1.1. Descrição da demanda**

Serviço de transporte para apoio logístico durante as Eleições Municipais de 2024.

**1.2. Motivo/Justificativa da Contratação**

A prestação de serviços de transportes, com fornecimento de mão de obra ( **condução de veículos**), tem por finalidade o apoio ao planejamento, organização e à execução dos trabalhos relativos ao **Pleito Eleitoral de 2024**, além do atendimento às Secretarias deste Regional, às Zonas Eleitorais sediadas na Área Metropolitana de Belém, e município de Castanhal.

**1.3 Análise da contratação anterior ou a série histórica, se houver.**

a) A contratação atual tem sido realizada continuamente nos anos eleitorais, mostrando-se fundamental no êxito do Pleito Eleitoral.

b) As últimas contratações transcorreram de forma exitosa, conforme processos abaixo, razão pela qual mantivemos a mesma metodologia de contratação:

- 2022 (0009787-47.2022.6.14.8000 - CT. 145/2022 (1648217) e 0010353-93.2022.6.14.8000 - CT. 155/2022 (1663585));
- 2020 (0000519-37.2020.6.14.8000 - ARP. 103/2020 (1110405)); e
- 2018 (0008136-19.2018.6.14.8000 - CT. 55/2018 (0590969)).

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

**2.1. Natureza do objeto**

a) O objeto da contratação é considerado comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

b) Trata-se de uma demanda momentânea, por prazo determinado, mas imprescindível para a consecução das demais atividades diretamente ligadas ao pleito 2024.

c) Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507/2018 e IN SEGES/MP nº 05/2017, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**2.2. Necessidade continuada ou não do serviço**

( ) SIM ( X ) NÃO

**2.2.1. Vigência plurianual**

( ) SIM, conforme justificativa abaixo. ( X ) NÃO

**2.3. Regime de Execução**

(X) Empreitada por preço global

Sugere-se a adoção do regime de empreitada por preço global, considerando que o serviço de motorista possui certa precisão quanto aos quantitativos, valores orçamentários e prazo de execução, com medição mensal.

**2.4 Adoção da sistemática do registro de preços:**

( ) Sim ( X ) Não

**2.5. Admissão ou não de subcontratação do objeto contratual**

( ) SIM ( X ) NÃO

Não será admitida a subcontratação dos serviços.

**2.6. Garantia de execução contratual**

( ) SIM ( X ) NÃO

Não será exigida garantia contratual de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão do curto prazo de execução e vigência, que reduzem os riscos do contrato.

**2.7. Requisitos de capacitação**

( ) SIM ( X ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

**2.8. Requisitos legais**

( X ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

a) Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

c) Instrução Normativa nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada): Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

d) Resolução nº 23.702, DE 9 DE JUNHO DE 2022: dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;

e) Instrução Normativa SEDGG/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital;

f) Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

g) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## 2.9. Requisitos temporais

a) Execução do objeto: Os serviços contratados compreenderão um período de 7 meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

b) O prazo de vigência da contratação será até 12 meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 2.10. Vistoria Técnica

( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA

## 2.11. Critérios e práticas de sustentabilidade

(X) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

2.11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que for aplicável, os seguintes requisitos, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010 e no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no **Plano de Logística Sustentável do TRE/PA** e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

1. **Eficiência Energética:** Incentivar o uso de equipamentos e instalações que promovam a eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica nos postos de trabalho. Isso pode ser alcançado por meio da utilização de iluminação LED, aparelhos eletrônicos com baixo consumo de energia e sistemas de climatização eficientes.
2. **Mobilidade Sustentável:** Promover o uso de meios de transporte sustentáveis para os funcionários que serão alocados nos postos de trabalho. Incentivar o uso de transporte público, caronas solidárias ou veículos elétricos, quando aplicável, para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.
3. **Gestão de Resíduos:** Estabelecer um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a coleta seletiva e a destinação adequada de materiais descartados nos postos de trabalho. Isso pode incluir a reciclagem de papéis, plásticos e outros materiais recicláveis. Emprego de produtos de limpeza e conservação que respeitem normas da ANVISA, adoção de medidas que evitem o desperdício de água e que preservem os recursos hídricos e atendimento às normas da ABNT sobre resíduos sólidos, atentando para a destinação adequada aos resíduos gerados durante as atividades executadas no órgão.
4. **Inclusão Social:** Garantir que a contratação de funcionários para os postos de trabalho seja realizada de forma inclusiva, considerando a diversidade e a igualdade de oportunidades.
5. **Treinamento em Sustentabilidade:** Oferecer treinamento e conscientização sobre práticas sustentáveis para os funcionários alocados nos postos de trabalho. Isso pode incluir orientações sobre economia de recursos, reciclagem e boas práticas ambientais.
6. **Avaliação de Ciclo de Vida:** Realizar avaliações de ciclo de vida dos produtos e materiais utilizados nos postos de trabalho, visando identificar oportunidades de melhoria em termos de sustentabilidade, desde a produção até o descarte.

2.11.2. Estas são algumas das práticas e critérios de sustentabilidade que podem ser considerados ao elaborar os termos de referência para a contratação de serviços inerentes às atividades de copa. A adoção dessas medidas não apenas contribuirá para a preservação do meio ambiente, mas também promoverá uma gestão pública mais responsável e consciente.

2.11.3. Durante todo o processo de contratação deverão ser adotadas práticas que busquem equilíbrio entre sustentabilidade, economicidade e competitividade, além de uma avaliação de custos e benefícios com planejamento a longo prazo, subordinando a eficiência à eficácia.

## 2.12. Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio na licitação.

( ) SIM (X) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.

## 2.13. Sociedades cooperativas

( ) SIM (X) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

a) Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, haja vista a vedação contida no enunciado da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

## 2.14. Pessoa física

( ) SIM (X) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

a) Há vedação à participação de pessoa física, nos termos do art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021, tendo em vista que a contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

## 2.15. Da reserva de vagas

a) **Manifestação quanto à possibilidade de participação de egressos na execução do Contrato a ser firmado (Decreto Federal nº 9.450/2018 e a Resolução TRE/PA nº 5.434/2018)**

Com relação à participação de oriundos e egressos do sistema prisional na execução do contrato a ser firmado, em conformidade com a Resolução TRE/PA nº 5.434/2018 e o Decreto Federal nº 9.450/2018, é necessário ponderar a pertinência dessa abordagem no contexto específico do serviço em questão. No caso, entende-se inviável o cumprimento da cota em razão da possibilidade de deslocamento dos

terceirizados para municípios do interior do Estado, o que pode comprometer eventual obrigação legal, como a apresentação desses profissionais perante o juízo onde tramitam seus processos. Ademais, o curto prazo de execução do contrato, voltado para atender necessidade específica do período eleitoral, e o número limitado de postos, não recomenda a aplicação da cota no presente caso.

Portanto, a impertinência da contratação de egressos para este serviço específico não desconsidera o valor da reintegração, mas sim busca assegurar a eficiência, a qualidade e o cumprimento eficaz das atividades relacionadas ao contrato em questão.

**b) Manifestação quanto à Participação de pessoas em condição de vulnerabilidade, na execução do contrato** ([Decreto n. 11.430/2023](#) e [Resolução CNJ nº 497/2023](#))

Não será aplicada na presente contratação a exigência de reserva de vagas para pessoas em condição de vulnerabilidade, tendo em vista que a contratação não possui natureza continuada e o quantitativo de postos não atinge o mínimo exigido na Resolução [Resolução CNJ nº 497/2023](#) (25 colaboradores).

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

#### 3.1. Identificação das Soluções Disponíveis:

Pela descrição das atividades, em consulta à classificação brasileira de ocupações CBO, os profissionais que preenchem adequadamente a todos os requisitos demandados são os motoristas de veículos de pequeno e médio porte. (CBO 7823).

*Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.*

Com base nas contratações anteriores, citadas no item 1.3, e no levantamento realizado no mercado, principalmente por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas, identificou-se algumas soluções que, a princípio, poderiam atender a demanda específica dos autos:

**Solução A:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de condução de veículos, com a disponibilização de veículos, motoristas e um encarregado para gerenciamento dos serviços.

**Solução B:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte com a disponibilização de motoristas e um encarregado para gerenciamento dos serviços, sem a disponibilização de veículos.

**Solução C:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, sob demanda, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

#### 3.2 COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES

A **Solução A** contempla o serviço completo de transporte, incluindo condutores, encarregado e a disponibilização de veículos. Baseado em contratações anteriores, foi detectado a crescente dificuldade em contratar conjuntamente o serviço de veículos com motorista, indo desde o processo licitatório até a etapa de execução, onde por diversas vezes a continuidade dos serviços foi prejudicada em razão de indisponibilidades mecânicas nos veículos, sem a devida agilidade das empresas em realizar as substituições.

É um modelo que melhor atende a necessidade prolongada, com frequente dos veículos, com aplicação de diversos mecanismos de gestão contratual, como a conta vinculada e IMR.

Por outro lado a **solução B** contempla apenas a disponibilização de condutores e encarregado, sem o fornecimento de veículos. Tem se provado a melhor alternativa em termos de execução contratual, por haver a independência entre os objetos, com o serviço de motoristas não ficando atrelado à disponibilização de veículos, que ocorre em contratação apartada. É o serviço que de melhor forma atende as necessidades pontuais do Tribunal (período eleitoral), atuando tanto na Região Metropolitana de Belém quanto em deslocamentos ao interior do estado.

Por fim, a **solução C** apresenta apenas a prestação de serviço de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, por meio de aplicação web e aplicativo mobile. A contratação atual (1041607 - Contrato nº 32/2020) tem se provado eficiente como apoio auxiliar ao serviço regular da contratação de motoristas. Tal serviço é recomendado para trajetos rápidos e pontuais, tendo alcance limitado.

### 4. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Realização de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada de MOTORISTAS e ENCARREGADO com dedicação exclusiva para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na quantidade de 10 (dez) postos de motorista e 01 (um) encarregado, com jornada de trabalho de 44h semanais, conforme especificado no item 5 deste estudo.

Os serviços a contratar a partir desse Estudo são enquadrados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e tipo menor preço, para possibilitar a competitividade aos participantes e dessa forma maior economicidade na contratação.

Código **CATSER 15008**: PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTORISTA, CATEGORIA **CNH "B"**

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (descrição/especificação do Objeto)

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

4.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada de MOTORISTAS e ENCARREGADO com dedicação exclusiva para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na quantidade de 10 (dez) postos de motorista e 01 (um) encarregado, conforme detalhamento abaixo:

#### Quadro de profissionais e salários base

4.2. O quadro abaixo demonstra os profissionais que serão necessários à execução do objeto desta licitação, com suas respectivas remunerações mínimas baseadas nas CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO constantes dos eventos 2061068 e 2061070 ou a mais atual à época da licitação, ficando a empresa vencedora ciente de que a remuneração bruta, inclui os demais benefícios previstos na Convenção Coletiva da categoria. Os cargos consistem em:

| Postos de trabalho | Salário base mínimo de referência | CBO     |
|--------------------|-----------------------------------|---------|
| Motorista          | R\$ 1.869,30                      | 7823-05 |
| Encarregado        | R\$ 2.079,20                      | 4101-05 |

4.2.1 Na proposta de preços os valores dos salários devem ser no mínimo os vigentes à data do último dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria profissional, sendo a data-base para reajuste, aquele devidamente previsto nos instrumentos supracitados, salvo se menores que o salário mínimo nacional quando este prevalecerá.

#### Relação dos postos de serviço e quantitativos

4.3. O quadro abaixo demonstra o quantitativo de postos de trabalho para contratação imediata:

| Postos de trabalho | Qtd. Postos |
|--------------------|-------------|
| Motorista          | 10          |
| Encarregado        | 1           |

#### 4.4. Qualificação da Mão de Obra

Para atender à demanda dos serviços, a Contratada deverá dispor de profissionais que preencham os seguintes requisitos básicos:

4.4.1 Possuir certificado de conclusão do ensino fundamental;

4.4.2 Obrigatoriedade do **curso de direção defensiva**. O curso foi instituído obrigatório pelo Código de Trânsito Brasileiro, no Artigo 148, § 1º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e reafirmado e detalhado pela Resolução nº 789 do CONTRAN, de 18 de junho de 2020.

4.4.3 Estar devidamente treinados para a função.

#### 4.5. Horário

4.5.1 Será de, no máximo, 44 horas semanais, conforme estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias.

4.5.2 A prestação dos serviços ocorrerá diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

4.5.3 Por ocasião do período eleitoral (agosto a outubro) poderão ser realizados serviços em horas suplementares, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e, eventualmente, em período noturno, desde que obedecido o limite de 02 (duas) horas nos dias úteis e 04 (quatro) horas aos sábados, domingos e feriados.

4.5.4 As horas suplementares serão pagas de acordo com planilha específica anexa a este termo, a qual demonstrará o valor da hora trabalhada conforme fórmula a seguir:

$VH = VM / 220$ , no qual:

VH corresponde ao valor hora;

VM corresponde ao valor mensal apurado na planilha de custos e formação de preço; 220 é o divisor utilizado para cálculo do salário hora, considerando a carga horária de 08 (oito) horas diárias.

| Demonstrativo de Serviço Extraordinário |      |                                                 |
|-----------------------------------------|------|-------------------------------------------------|
| Posto de Serviço                        | %    | Quantidade de horas mensais estimadas por posto |
| Motorista                               | 50%  | 60                                              |
|                                         | 100% | 20                                              |

4.5.4 Quando da ocorrência de horas-extras durante a execução contratual, depois de esgotadas as possibilidades de compensação, o pagamento será efetuado por meio da apresentação de Nota Fiscal específica, ou, desde que discriminado, na Nota Fiscal mensal referente ao preço global fixo do contrato. Para o cálculo das despesas efetivamente realizadas com horas-extras, e seus reflexos, deverá ser utilizada a mesma Planilha de Custos que a licitante vencedora apresentou em sua proposta, inserindo o número de horas extras no campo específico;

4.5.5 Somente serão pagas as horas extras previamente autorizadas pela Administração e efetivamente realizadas.

4.5.6 Quando da eventualidade de ocorrência de horas de trabalho noturno que exijam o pagamento do adicional noturno, e seus reflexos, durante a execução contratual, o pagamento será efetuado por meio da apresentação de Nota Fiscal específica, ou, desde que discriminado, na Nota Fiscal mensal referente ao preço global fixo do contrato. Para o cálculo das despesas com adicional noturno, deverá ser utilizada a mesma Planilha de Custos que a licitante vencedora apresentou em sua proposta, inserindo o número de horas noturnas no campo específico.

#### Descrição dos cargos

##### 4.6. Condutores:

a) Dirigir e manobrar veículos;

b) Transportar pessoas e pequenas cargas;

c) Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;

d) Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como sinalização sonora e luminosa e software;

e) CATEGORIA CNH "B"

f) Zelar pela manutenção das condições ideais de uso e operacionais dos veículos sob sua responsabilidade, comunicando de imediato ao(a) encarregado(a) quaisquer situações que requeiram atuação da Fiscalização, tais como necessidade de limpeza, avarias, manutenções preventivas/corretivas.

g) Fornecer os dados, preencher e assinar o formulário de INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR quando da ocorrência e confirmação de infrações de trânsito quando utilizando veículo sob sua responsabilidade.

h) Assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade e a Declaração de Confidencialidade e Parentesco, conforme modelo constante dos Anexos V e VI do Termo de Referência

#### **4.7. Encarregado:**

- a) Coordenar, controlar e acompanhar a regular execução dos serviços pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, objetivando o bom andamento das atividades;
- b) Operar sistema próprio do TRE-PA, com acompanhamento da Fiscalização do contrato, onde são registradas solicitações de transporte, tanto para a capital, quanto para o interior do estado;
- c) Cuidar da disciplina;
- d) Controlar a pontualidade e a assiduidade dos empregados, providenciar as substituições necessárias e comunicar as ausências à Fiscalização do Contrato;
- e) Orientar aos condutores que se apresentem diariamente, de maneira asseada, no local de trabalho no horário exigido pela Fiscalização;
- f) Orientar os empregados alocados nos postos de trabalho para o uso obrigatório de crachá;
- g) Orientar aos condutores que conversem com os passageiros do veículo somente se solicitado ou, em casos de extrema necessidade, respondendo-lhe(s) de forma objetiva e educada, principalmente em se tratando de autoridades;
- h) Orientar que os condutores não se dirijam ao usuário para tratar de assuntos particulares ou não relacionados ao serviço de transporte;
- i) Orientar aos condutores que mantenham absoluto sigilo sobre todas as informações que tiverem conhecimento em razão das funções exercidas junto à Contratante, conforme o Termo de Sigilo e Responsabilidade e a Declaração de Confidencialidade e Parentesco, conforme modelo constante dos Anexos I e II deste Termo de Referência;
- j) Orientar os empregados alocados nos postos de trabalho sobre a necessidade de verificação preliminar quanto às condições ideais de funcionamento dos veículos sob sua responsabilidade, antes do início da prestação diária de serviços, assim como da importância de zelo para com aqueles bens postos à disposição da Administração;
- l) Confeccionar e gerenciar registro das necessidades de manutenções preventivas/corretivas informadas pelos condutores e repassar à Fiscalização para tomada para providências;
- m) Compete ao(a) Encarregado(a), sem prejuízo de outras atividades inerentes ao serviço contratado, coordenar os motoristas contratados de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com autoridades, servidores ou visitantes, buscando em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à Fiscalização contratual.
- n) Verificar e comprovar, em análise aos registros físicos ou digitais, a identidade do autor de infrações de trânsito, acompanhar o preenchimento e assinatura do formulário de INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR, e repassar tais informações à Fiscalização do Contrato, para posterior notificação para pagamento, pela Contratada.
- o) Confeccionar e gerenciar registro acerca de infrações de trânsito e os condutores responsáveis pelas mesmas, e repassar tais informações à Fiscalização do Contrato, para posterior notificação para pagamento, pela Contratada.;
- p) Exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização do crachá e uniforme, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por seu pessoal, ficando claramente definido que os prestadores de serviço disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional;
- q) Registrar em planilha a concessão de folgas e realização de serviço extraordinário, tanto sua quanto dos demais empregados da Contratada, e submeter tais registros à Fiscalização, para conhecimento e providências;
- r) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do contrato.
- s) Assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade e a Declaração de Confidencialidade e Parentesco, conforme modelo constante dos Anexos V e VI do Termo de Referência

#### **4.8. Procedimento para pagamento de diárias.**

**4.8.1. Eventualmente**, haverá necessidade de **deslocamento dos motoristas e seus respectivos veículos** para localidades de abrangência de **Zonas Eleitorais fora da área metropolitana de Belém**, o que implica no pagamento pela contratada de **diárias** para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem.

**4.8.2.** Para os Motoristas, no caso de deslocamento para fora do Município de Belém, **com exceção dos municípios da região metropolitana**, e para indenizar suas despesas com **pernoite**, alimentação e locomoção urbana, será paga **diária (líquida)** no valor de **R\$ 230,51** (valor baseado na atual contratação do serviço de condução de veículos, contrato nº 03/2024, 3º TA (2113359), planilha de formação de preços (2113375).

**4.8.3.** O valor ofertado na Planilha de Custos deverá ser líquido, ou seja, já descontado o valor do vale-refeição fornecido e do vale-transporte. A Administração não procederá a nenhum desconto do valor da diária ofertado na licitação a título de vale-refeição fornecido e de vale-transporte.

**4.8.4.** A diária será paga por dia de afastamento, com antecedência mínima de 1 dia antes de cada deslocamento, no caso de viagens em que, a critério da Administração, **haja necessidade de pernoite do motorista fora da área metropolitana de Belém**, sendo seu valor pago pela **metade quando o deslocamento não exigir pernoite**.

**4.8.5.** A Contratante comunicará formalmente à empresa Contratada a realização de viagem a serviço, com antecedência mínima de 72 horas (quando possível), para efeito de adiantamento das diárias ao motorista destacado para a viagem e futuro reembolso à Contratada.

**4.8.6. Quando o motorista estiver viajando a serviço e por consequência recebendo diárias, não fará jus a horas extras e adicional noturno, salvo em caso de efetiva comprovação de serviços noturnos prestados.**

**4.8.7.** Quando de ocorrência de diárias durante a execução contratual, o pagamento será efetuado por meio da apresentação de Nota Fiscal específica, ou, desde que discriminado, na Nota Fiscal mensal referente ao preço global fixo do contrato. Para o cálculo discriminado das despesas efetivamente realizadas com diárias, deverá ser utilizada a mesma Planilha de Custos que a licitante vencedora apresentou em sua proposta, inserindo o valor e o número de diárias no campo específico.

**4.8.8.** Somente serão pagas as diárias previamente autorizadas pela Administração e efetivamente realizadas.

**4.8.9.** A forma de cálculo adotada tem como justificativa a de que "diárias" é um insumo como qualquer outro, e que deve estar inserido na Planilha de Custos da licitante.

**4.8.10.** O simples ressarcimento do valor das diárias traria prejuízos à Contratada, na medida que incorre em custos com tributos, despesas administrativas e remuneração quando presta um serviço e emite Nota Fiscal.

**4.8.11.** O quadro abaixo discrimina o quantitativo de diárias mensais por unidade de serviço. Todavia um condutor não está limitado a se

deslocar apenas 20 dias por mês. O quantitativo mensal será o produto do número de unidades de serviço por dez. Assim um mesmo condutor poderá viajar 12 dias e outro somente 8, por exemplo, desde que seja respeitado o limite mensal.

| PERÍODO DE CONTRATAÇÃO | Quantitativo estimada de diárias ao mês por condutor |
|------------------------|------------------------------------------------------|
| 7 meses                | 20                                                   |

**4.8.12.** O deslocamento do condutor para outro município por meio de transporte aéreo/marítimo/fluvial para desenvolvimento de atividades profissionais cuja Contratante dê causa será custeado pela Contratada, garantido a esta o ressarcimento em mesma nota/fatura de diárias de seus condutores desde que apresente comprovante de pagamento da respectiva passagem.

#### 4.9. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

4.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias corridos antes do início da execução do contrato, uniformes para os seus empregados, nas quantidades descritas no ANEXO II deste TR, promovendo sua substituição quando necessário.

4.9.1.1. Não repassar aos seus empregados os custos do uniforme.

4.9.1.2. Se houver motorista do sexo feminino, o uniforme deverá seguir os padrões descritos no ANEXO II deste TR, com as adaptações necessárias.

4.9.1.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

4.9.1.4. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: Crachá, Calça Social, Camisa Social, Gravata, Cinto, Meia social e Sapato social em couro.

4.9.1.5. Os uniformes indicados acima serão utilizados tanto pelos motoristas quanto pelo encarregado.

4.9.1.6. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

4.9.1.7. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### 4.10. Manifestação de atendimento ao princípio da padronização (Art. 47, I, da Lei 14.133/21)

4.10.1. O serviço que se pretende contratar é usual no mercado e as planilhas que compõem os custos da contratação são baseadas em modelos instituídos pela IN MPOG 05/2017, já consagrados e padronizados no mercado de compras públicas.

4.10.2. O objeto do Estudo não encontra-se catalogado no Catálogo Eletrônico de Padronização;

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório)

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

5.1 No período eleitoral, as atividades dos Cartórios Eleitorais elevam-se sobremaneira, fazendo necessário, dessa forma, o aumento no apoio prestado pela Sede do Tribunal às citadas Zonas.

5.2 Belém conta atualmente com 10 (dez) Zonas Eleitorais: 1ª, 28ª, 29ª, 30ª, 73ª, 76ª, 95ª, 96ª, 97ª e 98ª. Além desses Cartórios, será necessário, ainda, o apoio às seguintes Zonas Eleitorais: 43ª, 72ª e 107ª (Ananindeua), 36ª (Santa Izabel), 78ª (Marituba e Benevides), 4ª (Castanhal e Santa Maria do Pará) e 50ª (Castanhal e São Domingos do Capim). Totalizando 16 (dezesesseis) Zonas.

5.3 Seguem abaixo os quantitativos de locais de votação das Zonas Eleitorais citadas acima e as respectivas quantidades de vistorias antes do dia da votação:

| ZONA                    | 01ª | 28ª | 29ª | 30ª | 73ª | 76ª | 95ª | 96ª | 97ª | 98ª | 43ª | 72ª | 107ª | 36ª | 78ª | 4ª | 50ª |
|-------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|-----|-----|----|-----|
| QUANTIDADE DE VISTORIAS | 30  | 23  | 27  | 45  | 35  | 27  | 25  | 28  | 38  | 32  | 57  | 45  | 50   | 70  | 60  | 68 | 70  |

5.4. Tendo em vista esses quantitativos de deslocamentos para as vistorias já citadas, somadas, ainda, às demandas da Comissão de Propaganda/Sede, estimamos a necessidade de contratação de **10 condutores e 1 encarregado (este com a obrigação de gerenciar), por um período de 7 (sete) meses**, para suprir o aumento de serviço relativo ao transporte logístico inerentes à SETRA.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

6.1. A estimativa do valor da contratação, em **R\$ 1.019.155,69**, foi baseado nas CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO constantes dos eventos 2061068 e 2061070 e na pesquisa de preços realizada pela unidade técnica, o que resultou na seguinte memória de cálculo:

| LOTE ÚNICO<br>RESUMO DA CONTRATAÇÃO (LUCRO REAL) |           |         |                                   |                      |            |              |                              |                         |
|--------------------------------------------------|-----------|---------|-----------------------------------|----------------------|------------|--------------|------------------------------|-------------------------|
| ITEM                                             | Descrição | Parcela | Subitem                           | Quantidade de Postos | Quantidade | Valor Mensal | Prazo de Execução Contratual | Valor Global do Subitem |
|                                                  |           | Fixa    | 1.1. Mão de obra                  | 10 Postos            |            | R\$5.202,22  |                              | R\$364.155,40           |
|                                                  |           |         | 1.2. Serviço extraordinário (50%) |                      | 60 horas   | R\$1.455,60  |                              | R\$101.892,00           |

|                      |                                                         |                         |                                                                                                      |           |            |             |         |                 |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|---------|-----------------|
| 1                    | Serviços de Transporte<br>- <b>CONDUTOR</b>             | Variável                | 1.3. Serviço extraordinário (100%)                                                                   | 10 postos | 20 horas   | R\$646,60   | 7 meses | R\$45.262,00    |
|                      |                                                         |                         | 1.4. Vale transporte (em função do serviço extraordinário - sábados, domingos ou feriados)           |           | 8 VT/mês   | R\$43,53    |         | R\$3.047,10     |
|                      |                                                         |                         | 1.5. Vale alimentação/refeição (em função do serviço extraordinário - sábados, domingos ou feriados) |           | 4 VA/mês   | R\$122,42   |         | R\$8.569,40     |
|                      |                                                         |                         | 1.6. Diárias                                                                                         |           | 20 diárias | R\$6.271,00 |         | R\$438.970,00   |
|                      |                                                         | Valor Global do Item 01 |                                                                                                      |           |            |             |         |                 |
|                      |                                                         |                         |                                                                                                      |           |            |             |         |                 |
| 2                    | Serviço de Apoio Administrativo<br>- <b>ENCARREGADO</b> | Fixa                    | 2.1. Mão de obra                                                                                     | 1 Posto   |            | R\$5.678,02 | 7 meses | R\$39.746,14    |
|                      |                                                         | Variável                | 2.2. Serviço extraordinário (50%)                                                                    | 1 posto   | 60 horas   | R\$1.617,60 |         | R\$11.323,20    |
|                      |                                                         |                         | 2.3. Serviço extraordinário (100%)                                                                   |           | 20 horas   | R\$718,40   |         | R\$5.028,80     |
|                      |                                                         |                         | 2.4. Vale transporte (em função do serviço extraordinário - sábados, domingos ou feriados)           |           | 8 VT/mês   | R\$43,53    |         | R\$304,71       |
|                      |                                                         |                         | 2.5. Vale alimentação/refeição (em função do serviço extraordinário - sábados, domingos ou feriados) |           | 4 VA/mês   | R\$122,42   |         | R\$856,94       |
|                      |                                                         | Valor Global do Item 02 |                                                                                                      |           |            |             |         |                 |
|                      |                                                         |                         |                                                                                                      |           |            |             |         |                 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE |                                                         |                         |                                                                                                      |           |            |             |         | R\$1.019.155,69 |

\*Memória de Cálculo:

a) Valor mensal do posto motorista x quantidade x meses [7 meses] = total; R\$5.202,22 x 10 x 7 = R\$ 364.155,40  
b) Serviço de Apoio Administrativo - Encarregado [7 meses] = R\$ 5.678,02 x 1 x 7 = R\$ 39.746,14  
TOTAL PARCELA FIXA: R\$ 403.901,54  
c) Despesas com horas extras relativas aos 10 motoristas + 01 encarregado no Período Eleitoral:  
Total Item A = R\$ 2.102,20 x 10 x 7 meses = R\$ 147.154,00 (60HE 50%/MÊS (R\$ 1.455,60) + 20HE 100%/MÊS (R\$ 646,60))  
Total Item B = R\$ 2.336,00 x 1 x 7 meses = R\$ 16.352,00 (60HE 50%/MÊS (R\$ 1.617,60) + 20HE 100%/MÊS (R\$ 718,40))  
d) DIÁRIAS DE MOTORISTAS = R\$ 313,55 x 20 diárias x 10 motoristas x 7 meses = R\$438.970,00  
TOTAL PARCELA VARIÁVEL = R\$ 615.254,15  
**TOTAL (A+B+C) = R\$ 1.019.155,69.**

| QUADRO RESUMIDO |                                                                                                                |                    |                    |                        |                             |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|
| Item            | Descrição                                                                                                      | Valor do Posto (A) | Qtd. de Postos (B) | Valor Mensal A x B=(C) | Valor total (7 meses) C x 7 |
| 1               | Serviço de transporte com disponibilização de motorista para prestar apoio durante o período eleitoral de 2024 | R\$5.202,22        | 10                 | R\$52.022,20           | R\$364.155,40               |
| 2               | Encarregado                                                                                                    | R\$5.678,02        | 1                  | R\$5.678,02            | R\$39.746,14                |

| ITEM | CATEGORIA FUNCIONAL | QUANTIDADE |
|------|---------------------|------------|
| 01   | Motorista           | 10         |
| 02   | Encarregado         | 1          |

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

7.1. Conforme se observa na tabela acima, observa-se que objeto da licitação compõem-se 2 itens agrupados em Lote único, e que, para efeito de julgamento dos preços do Pregão Eletrônico, **o critério deverá ser o menor preço por grupos de itens (LOTE)**, de acordo com os critérios do Pregão Eletrônico.

7.2. A opção por realizar a licitação por LOTE decorreu de aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão e fiscalização da ação, uma vez que as atividades das duas categorias a serem contratadas encontram-se interligadas.

7.3. Desoneração burocrática e onerosa da entidade licitante, vez que, não é incomum que o órgão não se aperceba do enorme número de serviços que acaba assumindo ao realizar contratações em que cada item constitui um lote;

7.4. A opção por licitar os itens de maneira independente, compromete a realização tempestiva e simultânea da gestão/fiscalização de forma integrada, causando prejuízo para atividades fins. Como consequência, temos enorme chance de comprometimento das condições de funcionamento prático operacional, não atendendo com a eficiência às necessidades reais de origem.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022). SEI 0009961-22.2023.6.14.8000 - Locação de veículos (sem motorista), que visa atender a objetivos semelhantes.

## **9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (obrigatório)**

Fundamentação: demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

9.1. Alinhamento com o plano estratégico do TRE/PA: Fortalecimento da Segurança do Processo Eleitoral

9.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) Portaria: PORTARIA Nº 22565/2023 (2035568)

II) Anexo: ANEXO I (2034970)

III) Item: 45

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

10.1. A equipe de planejamento pretende alcançar benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

### **10.2. Resultados pretendidos**

- **Economicidade:**
  - Redução dos custos com a contratação e treinamento de funcionários;
  - Redução dos custos com a gestão dos serviços.
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**
  - Liberação de recursos humanos para outras atividades;
  - Melhora da eficiência dos processos.

10.2.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços de motoristas e encarregado oferece uma série de vantagens em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.2.2. Com a contratação de uma empresa especializada, a organização deixa de ser responsável pela contratação, treinamento, aquisição e manutenção de equipamentos e insumos, e pela gestão dos serviços. Isso significa uma redução dos custos com pessoal, equipamentos e insumos, e com a gestão dos serviços.

10.2.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite que a organização libere recursos humanos para outras atividades, o que pode resultar em uma melhor eficiência dos processos.

### **10.3. Considerações sobre o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

IMR será adotado? ( ) SIM (X) NÃO

10.3.1. A implementação do IMR encontra-se condicionada a existência de bases compreensíveis, objetivas e comprováveis para que seja medido o nível de serviço esperado, visando à aferição da qualidade da prestação do serviço e adequando as mesmas com o pagamento.

10.3.2. Contudo, a Equipe de Planejamento entendeu que não haveria objetividade na definição dos indicadores de avaliação da qualidade do serviço, de modo a excluir o caráter subjetivo na medição do atendimento das metas pretendidas, para o que se pretende, ou seja, serviço de condução de veículos.

10.3.3. Avaliamos que, se a fiscalização atuar de forma eficiente, atentando-se as rotinas pré-definidas, a aferição da qualidade dos serviços e o consequente pagamento estará preservada.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

( ) SIM (X) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

Não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos ou de capacitação de servidores que atuarão na contratação.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não se verifica impactos ambientais decorrentes da contratação que precisem de medidas mitigadoras.

Os critérios socioambientais gerais foram devidamente incluída no item 2.11 deste ETP e no TR.

## **13. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**



- ( X ) Pregão Eletrônico Tradicional  
( ) Pregão Eletrônico - SRP  
( ) Adesão a Ata de Registro de Preços\*  
( ) IRP (Intenção de Registro de Preços)  
( ) Contratação Direta - **Inexigibilidade de Licitação** (Art. 74 e incisos da Lei 14.133/2021)  
( ) Contratação Direta - **Dispensa de Licitação** (Art. 75 e incisos da Lei 14.133/2021)

**14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)**

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

( ) SIM ( X ) NÃO

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII do art. 9º da IN 58, de 08 de agosto de 2022, - SEGES-ME.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SOUSA FANJAS**, **Coordenador**, em 07/03/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WLADSON VINICIUS LOUREIRO DOS SANTOS**, **Chefe de Seção**, em 07/03/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2147058** e o código CRC **06CC4EDE**.

0010051-30.2023.6.14.8000

2147058v18